

Lei nº 01/76

Alterando Planta Cadastral da Cidade

O Prefeito Municipal de Parana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demarcar em lotes, a área compreendida entre os lotes de números 71 e 73 da Rua Prefeito Municipal, digo, Rua Prefeito Manoel Gonçalves e Avenida

11

fontes dos Santos Níveis aos lotes de números 88 e 89 das mesmas ruas públicas, indicadas na Planta Cadastral da Cidade, conforme Lei n.º 04, de 24 de abril de 1952;

Parágrafo 1.º - O Poder Executivo Municipal poderá fazer vendas de lotes ainda pertencentes ao Município, inseridos na área acima referida;

Parágrafo 2.º - A venda autorizada será processada por meio de licitação, determinando-se o teto mínimo para os preços legais;

Art.º 2.º - O Executivo deverá estabelecer condições para os proponentes, concernente às construções sobre a área loteada, de acordo com a legislação desta Lei;

Art.º 3.º - Com a presente Lei, fica modificada a Lei n.º 04 de 24 de abril de 1952, para acrescentar o número de lotes demarcados na Planta Cadastral por ela aprovada;

Art.º 4.º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 1976
Viente Anuário da Silva - Prefeito Municipal.

X